

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.03.04.1** QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE DEP IRAPUAN PINHEIRO, E A EMPRESA HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Três poderes, S/N, Centro Administrativo – Dep. Irapuan Pinheiro/Ce, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Presidente da Câmara ANTÔNIA LUZILENE FERREIRA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com Endereço na Av. Washington Soares, 55, saala 513, Edson Queiroz, CEP n° 60.811.341, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 33.644.335/0001-00, por seu representante legal, Sr. ANDRÉ WILSON DE MACÊDO FAVELA, portador do CPF n° 623.949.673-15, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao **Contrato N° 2021.03.04.1**, decorrente do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.03.04.1-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 01 (um) mês. **Portanto, terá vigência até 31 de janeiro de 2023.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, conforme projeto básico em anexo ao Edital.	MÊS	01	R\$ 6.062,50	R\$ 6.062,50



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.131.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

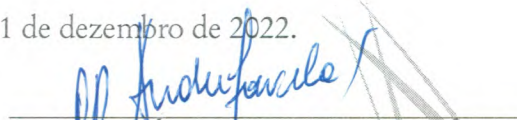
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DEP IRAPUAN PINHEIRO- CE, 21 de dezembro de 2022.

  
ANTÔNIA LUZILENE FERREIRA  
CÂMARA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
CONTRATANTE

  
ANDRÉ WILSON DE MACÊDO  
FAVELA  
HERBSTHER BEZERRA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
CONTRATADA

**DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas:

01. NOME: Simonea Botelho Jesus  
CPF: 203.974.638-20

02. NOME: Francisca Geucilme Pinheiro  
CPF: 026.806.083-56